

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 26/2022

AUTORES: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA:

DENOMINA DEPUTADA IRONDI PUGLIESI A SALA LOCALIZADA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, IDENTIFICADA NO ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2022

Denomina Deputada Irondi Pugliesi a sala localizada na Assembleia Legislativa, identificada no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 1º** Denomina Deputada Irondi Pugliesi a sala localizada na Assembleia Legislativa, identificada no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de agosto de 2022.

Deputado **ADEMAR LUIZ TRAIANO**  
Presidente

Deputado **LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**  
1º Secretário

Deputado **GILSON DE SOUZA**  
2º Secretário



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo denominar Deputada Irondi Pugliesi a sala localizada na Assembleia Legislativa, identificada no Anexo Único desta Resolução.

Irondi Mantovani Pugliesi, nasceu em 3 de agosto de 1947, em Arapongas – PR. Faleceu em 12 de abril de 2021, vítima do Covid-19. Era casada com outra destacada liderança política da cidade e do nosso Estado, Waldyr Pugliesi, que foi por três vezes prefeito do município, bem como deputado estadual e deputado federal. E foi mãe de três filhas: Márcia, Cibele e Maitê.

Na vida política, foi vereadora de Arapongas pelo MDB, de 1973 a 1977. Primeira mulher eleita deputada estadual na história do Paraná pelo PMDB em dois mandatos - de 1983 a 1991. Foi presidente do Conselho Estadual da Condição Feminina desde sua fundação, em 1986. Integrou a comissão que elaborou o anteprojeto da criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, sendo sua representante no Paraná.

Representou o Paraná na conferência promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), em Nairobi - Quênia (África), para avaliação da década da mulher, em 1985; no Congresso Nacional de Mulheres, promovido pela Federação Democrática Internacional de Mulheres em Moscou, em julho de 1987 e no 4º Encontro Feminista Latino Americano e do Caribe, em 1987, no México.

A convite da Federação das Mulheres Cubanas, visitou Cuba como integrante da Comissão do Conselho Estadual da Condição Feminina.

A convite da Frente Ampla de Mulheres do Chile, participou da manifestação contra a ditadura de Pinochet, em 08 de março de 1987 - Dia Internacional da Mulher.

Autora da lei que proíbe a instalação de usina nuclear no Estado do Paraná.

Primeira mulher a participar da Assembleia Estadual Constituinte, onde teve 80% de suas propostas aprovadas, sendo autora da emenda ao artigo nº 170, estabelecendo como dever ao Poder Público o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até seis anos de idade. É autora do projeto que instituiu a distribuição gratuita de leite de soja no município de Arapongas.

Fundadora do MDB e do PMDB; presidente do PMDB Feminino do Paraná por três gestões; delegada à Convenção Nacional e membro do Diretório Regional.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Fundadora e presidente do PST de Arapongas em 1991 e eleita membro do Diretório Regional em 1992. Presidente do PP de Arapongas e vereadora eleita em 1992.

Em 1994 elegeu-se deputada estadual para o seu terceiro mandato.

Na Assembleia Legislativa foi vice-presidente da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente e titular da Comissão de Educação, Cultura e Esportes e ainda suplente da Comissão de Saúde Pública.



---

### DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2022, às 11:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2022, às 11:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



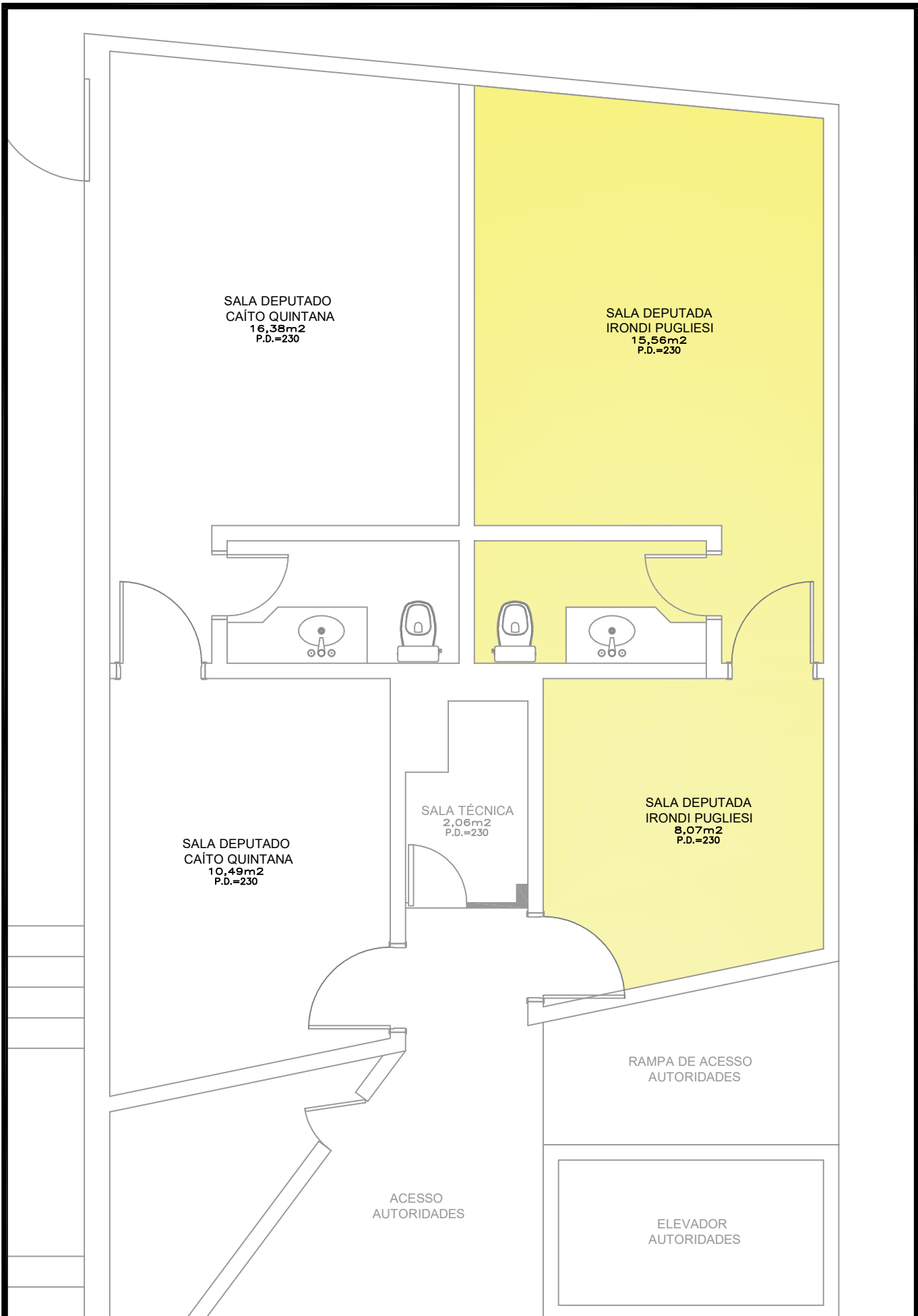
---

### DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2022, às 16:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **26** e o código CRC **1F6B6D0C1F4B0AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

### OBSERVAÇÕES:

1. Todos os fornecedores deverão conferir as medidas no local.
2. Relação de materiais e mão-de-obra a cargo do fornecedor.

**PLENÁRIO**

**01**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6107/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2022** e foi autuada como **Projeto de Resolução nº 26/2022**.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2022, às 16:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6107** e o código CRC **1C6E6B0B5D9F0FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6116/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2022, às 17:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6116** e o código CRC **1A6E6B0B5E9E4CE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3976/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2022, às 16:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3976** e o código CRC **1F6D6D0C7F4B4CF**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1717/2022

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2022

**Projeto de Resolução nº. 26/2022**

**Autores: Comissão Executiva**

Denomina Deputada Irondi Pugliesi a sala localizada na Assembleia Legislativa, identificada no Anexo Único desta Resolução.

**DENOMINAÇÃO ESPAÇO FÍSICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. INICIATIVA DA COMISSÃO EXECUTIVA. COMPETÊNCIA AFERIDA. ART. 27, INCISO XVII; ART. 41, INCISO I E ART. 159, § 2º DO REGIMENTO INTERNO. ART. 54 E ART. 65 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. PARECER FAVORÁVEL.**

### PREÂMBULO

O projeto de Resolução de autoria da Comissão Executiva, tem por objetivo denominar Deputada Irondi Pugliesi sala localizada na Assembleia Legislativa.

Conforme consta na justificativa da proposição:

*“Irondi Mantovani Pugliesi, nasceu em 3 de agosto de 1947, em Arapongas – PR. Faleceu em 12 de abril de 2021, vítima do Covid-19. Era casada com outra destacada liderança política da cidade e do nosso Estado, Waldyr Pugliesi, que foi por três vezes prefeito do município, bem como deputado estadual e deputado federal. E foi mãe de três filhas: Márcia, Cibele e Maitê.*

*Na vida política, foi vereadora de Arapongas pelo MDB, de 1973 a 1977. Primeira mulher eleita deputada estadual na história do Paraná pelo PMDB em dois mandatos - de 1983 a 1991. Foi presidente do Conselho Estadual da Condição Feminina desde sua fundação, em 1986. Integrou a comissão que elaborou o anteprojeto da criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, sendo sua representante no Paraná.*

(...)

*Primeira mulher a participar da Assembleia Estadual Constituinte, onde teve 80% de suas propostas aprovadas, sendo autora da emenda ao artigo nº 170, estabelecendo como dever ao Poder Público o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até seis anos de idade. É autora do projeto que instituiu a distribuição gratuita de leite de soja no*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*município de Arapongas.*

*Fundadora do MDB e do PMDB; presidente do PMDB Feminino do Paraná por três gestões; delegada à Convenção Nacional e membro do Diretório Regional.*

*Fundadora e presidente do PST de Arapongas em 1991 e eleita membro do Diretório Regional em 1992. Presidente do PP de Arapongas e vereadora eleita em 1992.*

*Em 1994 elegeu-se deputada estadual para o seu terceiro mandato.*

*Na Assembleia Legislativa foi vice-presidente da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente e titular da Comissão de Educação, Cultura e Esportes e ainda suplente da Comissão de Saúde Pública.”*

### **FUNDAMENTAÇÃO**

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

#### **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

A Constituição do Estado do Paraná, determina que a iniciativa das Leis caberá a qualquer membro da Assembleia Legislativa do Estado, desde que observada a forma e os casos previstos na íntegra de seu texto, observe-se:

**Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

A mesma Carta, estabelece a competência privativa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para elaborar seu Regimento Interno, conforme segue:



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 54. Compete, privativamente, à Assembleia Legislativa:**

(...)

**II – elaborar o Regimento Interno;**

**III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;**

E seu Regimento Interno prevê, sem seu artigo 27, inciso XVII a sua competência para a denominação dos seus espaços físicos, vejamos:

**Art. 27. À Mesa compete, além das atribuições consignadas em outras disposições regimentais:**

**XVII – estabelecer a denominação dos espaços físicos da Assembleia Legislativa;**

Ademais, o Projeto de Resolução é o meio adequado para regular matéria de caráter administrativo, conforme dispõe o art. 159, § 2º, do Regimento Interno:

**Art. 159. A Assembleia exerce a sua função Legislativa por via de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, bem como de propostas de emenda à Constituição.**

(...)

**§ 2º Os projetos de resolução destinam-se a regular as matérias de caráter político, administrativo e processual sobre os quais a Assembleia deva se pronunciar exclusivamente em casos concretos, tais como:**

Ainda, importante mencionar o Art. 162, II, do Regimento Interno:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

(...)

**II – à Comissão ou à Mesa da Assembleia;**

Assim, resta claro que a Comissão Executiva possui legitimidade para apresentar o Projeto de Resolução em análise.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Resolução, em face de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por atender os requisitos Regimentais e de Técnica Legislativa.

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça**

**DEPUTADO MARCEL MICHELETTO**

**Relator**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO MARCEL MICHELETTO**

Documento assinado eletronicamente em 31/08/2022, às 10:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1717** e o código CRC **1B6A6A1E9B5A3BA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6690/2022

Informo que o Projeto de Resolução nº 26/2022, de autoria da Comissão Executiva, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de agosto de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 28/10/2022, às 15:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6690** e o código CRC **1D6E6D6A9E8F0DD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4351/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 28/10/2022, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4351** e o código CRC **1F6C6D6C9C8F0EB**